

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 711, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 629/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202223221.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Educação e Saúde - FES (Cód. 28571), a ser instalada à Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro, no município de Campinas, no estado de São Paulo, mantida pela Sofia - Faculdades Integradas e de Pesquisa dos Saberes Sistêmicos Eireli (Cód. 17538), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 35.183.965/0001-41.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 712, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 3 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 311/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202219123.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Estácio de Natal - Estácio Natal (Cód. 4566), por transformação da Estácio Fatern - Faculdade Estácio do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 708, Bairro Alecrim, no município de Natal, no estado de Rio Grande do Norte, mantido pela Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (Cód. 545), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CNPJ nº 02.608.755/0001-07.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 713, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 3 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 314/2025, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202216726.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Estácio de Teresina - Estácio Teresina (cód. 916), por transformação da Faculdade Estácio de Teresina, situado na Avenida dos Expedicionários, nº 790, Bairro São João, no município de Teresina, estado do Piauí, mantida pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina (cód. 645), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 34.982.124/0001-31.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 714, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 7 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 320/2025, da Câmara de Educação, Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202331119.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Estácio do Amazonas - Estácio Amazonas (cód. 4277), por transformação da Faculdade Estácio do Amazonas - Estácio Amazonas, situado na Avenida Constantino Nery, nº 3.693, Bairro Chapada, no município de Manaus, estado do Amazonas, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio Amazonas Ltda. (cód. 2683), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 03.754.112/0001-26.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 715, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 321/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202403166.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade do Centro de Ensino Profissionalizante do RN - Faculdade CEPRN (Cód. 30037), a ser instalada à Avenida Rio Branco, nº 840, Bairro Cidade Alta, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, mantida pela KRS Peixoto (Cód. 11980), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 07.516.409/0001-04.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 716, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 7 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 392/2025, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202405868.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Facam - Unifacam (cód. 2189), por transformação da Faculdade do Maranhão, situado na Rua Trinta e Oito, Lote 03, Bairro Bequimão, no município de São Luís, no estado do Maranhão, mantido pela Somar - Sociedade Maranhense de Ensino Superior Ltda. - ME (cód. 1306), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 04.855.275/0001-68.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 717, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 7 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 384/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202330578.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Unisapiens - Sapiens (Cód. 19943), por transformação da Faculdade Unisapiens, instalado na Rua Paulo Freire, 4.767 b, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, com sede no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, mantido pela União das Instituições de Ensino Superior Sapiens S.A (Cód. 18492), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 47.911.090/0001-36.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 718, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 7 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 313/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202302937.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Estácio de Belém - Estácio Belém (Cód. 1521), por transformação da Faculdade Estácio de Belém - Estácio Belém, situado na Avenida Governador José Malcher, nº 1.148, Bairro Nazaré, no município de Belém, no estado do Pará, mantido pela Organização Paraense Educacional e de Empreendimentos Ltda. (Cód. 1000), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 03.137.964/0001-74.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 719, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 3 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 447/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202329691.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - Unifadesa (Cód. 15383), por transformação da Faculdade para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - Fadesa, situado na Rua Ernesto Geisel, Quadra 72, s/n, Bairro Paraíso, no município de Parauapebas, no estado do Pará, mantido pela Faculdade para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Ltda. - ME (Cód. 14970), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 11.086.945/0001-94.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



PORTARIA MEC Nº 720, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CP nº 7/2025, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202306319.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade Abrange (cód. 28608), que seria instalada na Rua Duque de Caxias, nº 2.591, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, mantida pelo Instituto Abrange de Serviços e Ensino Superior Ltda. (cód. 18531), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 19.002.937/0001-24.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

(Publicado em: 21/10/2025 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 16)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

